



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2806, de 15 de Janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação e por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, no valor de 1.077.049,06 (Um milhão setenta e sete mil quarenta e nove reais e seis centavos) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE EXECUTORA - 00 – SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO	
17.512.0048.1108 – Implantação Ampliação e Melhoria do Sistema de Água Termo nº 968204.2024	
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL	R\$ 943.314,28
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso 01 – RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 133.734,78
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 1.077.049,06

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 1.077.049,06 (Um milhão setenta e sete mil quarenta e nove reais e seis centavos), será da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

I - R\$ 943.314,28 (novecentos e quarenta e três mil trezentos e catorze reais e vinte e oito centavos): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.

II - R\$ 133.734,78 (cento e trinta e três mil setecentos e trinta e quatro centavos e setenta e oito centavos): conforme disposto nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas orçamentárias:

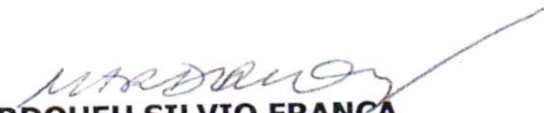
ÓRGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE EXECUTORA - 00 – SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.452.0037.2083 – Gestão dos Serviços Municipais	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-R\$ 133.734,78
FICHA nº 239	
Fonte de Recurso 01 – RECURSOS PRÓPRIOS	

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 15 de Janeiro de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.